



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: META 11	Parágrafo	Inciso	Alínea
	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei n°8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando que a rede pública corresponda, no quinto ano de vigência desta Lei, a sessenta por cento (60%) das matrículas e, no último ano de vigência desta Lei, a 80% do total de matrículas.

JUSTIFICAÇÃO:

Faz-se necessário expandir a oferta pública da educação profissional técnica de nível médio no Brasil, tendo em vista as demandas sociais e o desenvolvimento econômico. Historicamente a educação profissional expandiu-se na iniciativa privada, e essa expansão se consolidou com subsídios, subvenções, recursos de contribuições sociais administrados pelo setor empresarial, mas que representam recursos oriundos da contribuição da sociedade. A educação profissional de qualidade é essencialmente pública, e a presente emenda modificativa garante tal prioridade, pois assegura porcentual de expansão da participação pública nesta modalidade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR

